

PORTARIA Nº 048, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – RESERVA PREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 3.130/2021 do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o direito constitucional à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos contida no artigo 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, que não detenham direito à paridade remuneratória, é dado pelos índices concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, pela Presidência da República;

RESOLVE

Artigo 1º. Ficam os proventos de aposentadoria e pensão, cujos valores sejam iguais ao de um salário mínimo-federal, reajustados em conformidade com a elevação dada pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, com valor correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reserva/PR, 12 de janeiro de 2022.



JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021